



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.942/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

Fone (67) 3466-1611 / 3466-1752 – FAX: 3466-1777

LEI MUNICIPAL N° 908, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

| | |
|--------------|----------------|
| Publicado em | 26/02/2010 |
| No Jornal | Diário M.S. |
| Edição n° | Ano 17 N° 4285 |
| Assinatura: | |

“Dispõe sobre a aquisição de imóvel rural por desapropriação, correspondendo a parte do Lote Rural nº 44 (quarenta e quatro) da quadra nº 38 (trinta e oito), medindo exatamente 10 has e 2.850 m² (dez hectares e dois mil e oitocentos e cinqüenta metros quadrados).”

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Glória de Dourados – MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação, parte do Lote Rural nº 44 (quarenta e quatro) da quadra nº 38 (trinta e oito), medindo exatamente 10 has. e 2.850 m² (dez hectares e dois mil e oitocentos e cinqüenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

I – Considerando-se como ponto inicial o marco 0=4, situado a margem da Estrada 3ª Linha, e servindo de divisa entre este lote e o lote 46 da quadra 38, segue-se confrontando com o mesmo lote 46 da quadra 38, no rumo de 23º32'SW e a distância de 1.155.49 metros até encontrar o marco 1; deste marco, com o rumo de 67º16'NW e a distância de 89.00 metros, confrontando neste alinhamento com o

PREFEITURA DE
GLÓRIA DE
DOURADOS



governo estadual para todos os
brasileiros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.942/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

Fone (67) 3466-1611 / 3466-1752 – FAX: 3466-1777

lote nº 43 da quadra 38, chega-se ao marco 2; deste marco, com o rumo de 23°32'NE e a distancia de 1.155,75 metros, confrontando neste alinhamento com parte do mesmo lote n. 44 da quadra 38, chega-se ao marco n.3; deste marco, com o rumo de 66°47'SE e a distancia de 89,00 metros, confrontando neste alinhamento com a citada Estrada 3^a Linha, chega-se ao marco nº 0=4, ponto inicial do presente roteiro.

Art. 2^a - O preço pela justa e previa indenização do imóvel objeto do artigo anterior é de R\$ 75,000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3^a - O imóvel rural é de extrema necessidade ao interesse público, visto que no local será construído o aterro sanitário de Glória de Dourados.

Art. 4^a - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA
DE DOURADOS, 22 DE JANEIRO DE 2010.**


ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
**GLÓRIA DE
DOURADOS**

  OPORTUNIDADES PARA TODOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL